



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

HS 16

-DECRETO No. 574/97, DE 02 DE ABRIL DE 1.997. -

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI No.
560, DE 14 DE MARÇO DE 1.997.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo da lei No. 560, de 14/03/97,

D E C R E T A

ARTIGO 1o.- O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo, criado pela Lei No. 560, de 14/03/97, será regulamentada pelas disposições contidas neste Decreto.

ARTIGO 2o. - A composição do Conselho Municipal de Educação será de 07 (sete) elementos das seguintes representações:

01 representante da Prefeitura Municipal;
01 representante da Secretaria de Estado da Saúde;
01 representante das Associações de Pais e Mestres;
01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacupiranga;
01 representante da Associação dos Educadores;
01 representante do Ministério Público;
01 representante das Associações de Bairros.

PARAGRAFO UNICO - A cada membro do Conselho caberá a indicação de 01 (um) suplente.

ARTIGO 3o. - Os membros do Conselho e seus suplentes serão indicados pela respectiva entidade que representa e terão seus mandatos pelos prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução pelo menos uma vez, através de ato do Poder Executivo.

ARTIGO 4o. - São atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação :

I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto de escolas municipais;
II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
III - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 02

- IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - aprovar convênios de ação interadministrativas que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);
- XI - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitados pelo Poder Público.

ARTIGO 5o. - O Conselho Municipal de Educação terá autonomia no cumprimento de suas atribuições.

ARTIGO 6o. - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário for, por convocação da maioria dos seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

PARAGRAFO UNICO - O membro do Conselho que deixar de comparecer à 3 (três) reuniões ordinárias consecutivamente, será, de imediato, substituído por suplente.

ARTIGO 7o. - Caberá ao Conselho Municipal de Educação elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu Regimento Interno, bem como proceder a escolha de seu Presidente e Secretário.

ARTIGO 8o.- A atuação do Conselho Municipal de Educação será considerada como prestação de serviços relevantes do Município, não sendo portanto remunerados.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 18

Fls. 03

ARTIGO 9o. - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

ARTIGO 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 02 de abril de 1.997.


JUSCEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 02 de abril de 1.997.


ODAIR DE LIMA
Diretor do Depart. de Adm./Finanças